

Art. 7º À Área Temática de Proteção Ambiental compete:

- I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o planejamento de proteção das unidades do ICMBio Ponta Grossa;
- II - elaborar procedimentos e protocolos, com base nas diretrizes Institucionais, para a execução e monitoramento de atividades fiscalizatórias e seus resultados;
- III - coordenar ações de fiscalização;
- IV - elaborar relatórios das atividades de fiscalização, criar e manter atualizada a base de dados de Autos de Infração, Notificações e demais processos relacionados à área temática;
- V - instruir, acompanhar, elaborar pareceres instrutórios e encaminhar processos administrativos de autos de infração;
- VI - coordenar as ações para prevenção e combate aos incêndios nas UCs do ICMBio Campos Gerais;
- VII - zelar pelos bens apreendidos em ações de fiscalização enquanto estiverem sob a guarda do ICMBio Campos Gerais;
- VIII - acompanhar os protocolos para mitigação de impactos que afetem as UCs do ICMBio Campos Gerais em casos de emergências ambientais;
- IX - analisar e acompanhar a execução de Planos de Recuperação de Áreas Degradadas, que tiverem origem em Autos de Infração, no interior ou entorno das UCs;
- X - articular parcerias com outras instituições para a proteção das UCs;
- XI - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias Interinstitucionais, estágios ou programas de voluntariado, em atividades relativas à proteção ambiental;
- XII - indicar a necessidade de sinalização dos limites das UCs e implantar as placas de sinalização visando à proteção.

Art. 8º À Área Temática de Uso Público e Negócios compete:

- I - elaborar, implementar, avaliar e atualizar o Plano de Uso Público das UCs;
- II - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias Interinstitucionais, estágios, programas de voluntariado ou contratos temporários, em atividades relativas à área de uso público e negócios;
- III - regulamentar, ordenar e monitorar a visita nas UCs, seguindo as diretrizes estabelecidas no Plano de Uso Público;
- IV - instruir e conduzir processos para Autorização de Uso para atividades relacionadas à prestação de serviços de suporte às atividades de visita pública nas UCs
- V - instruir e conduzir processos para estabelecimento de parcerias relacionadas ao uso público e negócios;
- VI - identificar oportunidades de captação de recursos e elaborar planos de trabalho, solicitações de aplicação de recursos, dentre outros documentos processuais, destinados ao fortalecimento do uso público das UCs;
- VII - promover a manutenção e implementação das estruturas e equipamentos de visita nas UCs, incluindo a implantação e gerenciamento da sinalização de trilhas interpretativas;
- VIII - acompanhar e subsidiar processos de autorização, permissão e concessão de serviços de apoio ao uso público nas UCs;
- IX - divulgar informações sobre os atrativos naturais e culturais, bem como os serviços de apoio à visitação das UCs.

Art. 9º À Área Temática de Gestão Socioambiental compete:

- I - executar as demandas administrativas, logísticas e operacionais relacionadas ao funcionamento dos conselhos gestores das UCs, mantendo a base de dados atualizada;
- II - elaborar e implementar, em articulação com conselheiros, os planos de ação dos conselhos gestores;
- III - planejar e executar atividades que visem à qualificação e o aumento da participação social nos processos de gestão;
- IV - planejar e implementar atividades que visem o desenvolvimento socioambiental sustentável das populações afetadas pelas UCs;
- V - implementar levantamentos cartográfico e possessórios para instrução dos processos de regularização fundiária nas UCs com pendências territoriais;
- VI - identificar oportunidades de compensação de Reserva Legal e Compensação Ambiental para regularização fundiária das UCs com pendências territoriais;
- VII - coordenar equipes de colaboradores oriundos de parcerias Interinstitucionais, estágios ou programas de voluntariado, em atividades relativas à gestão socioambiental.

Art. 10 Ao Chefe do ICMBio Campos Gerais compete:

- I - coordenar as atividades de gerenciamento e representação institucional das unidades de conservação que integram o ICMBio Campos Gerais, preservando as atribuições inerentes aos seus decretos de criação e suas atividades específicas;
- II - designar, por meio de Ordem de Serviço, os responsáveis pelas Áreas Temáticas;
- III - designar, por meio de Ordem de Serviço, os responsáveis pelas Áreas Temáticas;
- IV - supervisionar os trabalhos realizados pelas equipes;
- V - coordenar o planejamento, monitoramento, avaliação e atualização anuais das atividades do ICMBio Campos Gerais;
- V - gerenciar as demandas administrativas, logísticas, operacionais e de suporte à gestão, em articulação com as AT;
- VI - promover a construção ou ajustes de fluxos e procedimentos para as áreas temáticas, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;
- VII - promover o funcionamento e buscar a efetividade dos conselhos gestores das UCs;
- VIII - formalizar, gerenciar e acompanhar acordos de cooperação, que não envolvam a transferência de recursos, com outras instituições, objetivando o apoio logístico, técnico e de pessoal para a gestão das UCs;
- IX - administrar o patrimônio e demais equipamentos do ICMBio Campos Gerais, em articulação com a AT Administração e Logística;
- X - acompanhar processos de destinação de compensação ambiental para as UCs;
- XI - convocar, em articulação com a AT de Proteção Ambiental, os servidores do ICMBio Campos Gerais a participarem de ações de proteção, quando necessário.

Art. 11 Aos servidores responsáveis pelas Áreas Temáticas do ICMBio Campos Gerais, compete:

- I - coordenar e implementar as atividades que competem às Áreas Temáticas para os quais forem designados;
- II - manter regularmente atualizados os registros das atividades realizadas, conforme os instrumentos de gestão definidos em conjunto com o Chefe do ICMBio Campos Gerais e demais Áreas Temáticas;
- III - elaborar relatório anual de atividades da Área Temática a qual for designado.

Art. 12 A todos os servidores integrantes do ICMBio Campos Gerais, Incumbe:

- I - executar outras atividades que lhes forem determinadas pelo chefe do ICMBio Campos Gerais, respeitadas as atribuições dos cargos e as competências Institucionais.
- II - elaborar manifestações técnicas de sua área de competência;
- III - gerenciar sistemas operacionais necessários à execução das atividades de sua competência.

#### CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES DE TRABALHO E PLANEJAMENTO

Art. 13 Deverão ser realizadas reuniões de trabalho periódicas pela equipe do ICMBio Campos Gerais, visando avaliar as atividades realizadas, compartilhar os resultados alcançados e programar as ações a serem executadas pelas Áreas Temáticas, tendo por referência o Planejamento Gerencial Integrado do NGI, os Planos de Manejo das UCs, os planos de trabalho das Áreas Temáticas e o Planejamento Estratégico do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

§ 1º - As reuniões deverão ser registradas por meio de Ata ou Memória de Reunião e disponibilizadas em respectivo processo eletrônico SEI.

§ 2º - As reuniões de trabalho deverão também estabelecer meios para divulgar os resultados das atividades executadas pelas Áreas Temáticas e compartilhar alternativas estratégicas para a gestão das UCs

Art. 14 Deverá ser realizado, anualmente, um Seminário de Avaliação e Planejamento Integrado do ICMBio Campos Gerais, que orientará a elaboração dos respectivos planos de trabalho das Áreas Temáticas.

#### CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS E OPERACIONAIS

Art. 15 Os equipamentos e patrimônios disponibilizados para as Unidades de Conservação integrantes compreendem bens do ICMBio Campos Gerais e deverão ser utilizados de forma compartilhada, para a gestão das mesmas, sem afetar as atribuições inerentes a cada uma, sendo responsabilidade de todos os servidores zelar pela sua integridade e seu uso adequado para cumprimento de seus objetivos.

Art. 16 Os recursos orçamentários e financeiros serão compartilhados entre as UCs do ICMBio Campos Gerais.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento Interno, outras poderão ser cometidas às Áreas Temáticas e aos seus servidores, com o propósito de cumprir os objetivos das unidades de conservação.

Art. 18 As dúvidas suscitadas e os casos omissos serão dirimidos pela Chefia do ICMBio Campos Gerais, ouvidas, quando necessário, as instâncias superiores.

#### PORTARIA ICMBIO Nº 330, DE 3 DE MAIO DE 2022

Aprova o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio de Cruzeiro do Sul (Processo SEI 02070.002801/2020-63)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº. 10.234, de 11 de fevereiro de 2020, designado pela Portaria nº 1.280, de 09 de novembro de 2021, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 10 de novembro de 2021, Seção 2, pág. 01.

Considerando a Portaria ICMBio nº 139, de 03 de janeiro de 2013, que estabelece, dentre outras providências, a terminologia "áreas temáticas" para a organização interna da unidade organizacional;

Considerando a Portaria ICMBio nº 102, de 10 de fevereiro de 2020 e sua alteração pela Portaria ICMBio nº 246, de 30 de março de 2022, que prevê que cada NGI disporá de um Regimento Interno que estabelecerá a sua estrutura gerencial em Áreas Temáticas de atuação, suas competências e outras atribuições regimentais necessárias, observando-se o modelo anexo à Portaria;

Considerando a Portaria nº 439, de 11 de maio de 2020, que instituiu o Núcleo de Gestão integrada - ICMBio Cruzeiro do Sul, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo de Gestão Integrada - ICMBio de Cruzeiro do Sul, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia útil do mês subsequente a sua publicação.

MARCOS DE CASTRO SIMANOVIC

#### ANEXO

##### REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO CRUZEIRO DO SUL

###### CAPÍTULO I - DA CONCEITUAÇÃO E DA NATUREZA

Art. 1. O Núcleo de Gestão Integrada (NGI) ICMBio Cruzeiro do Sul foi constituído como um arranjo organizacional estruturador do processo gerencial das unidades de conservação federais (UC), a citar: Reserva Extrativista do Alto Juruá, Reserva Extrativista do Riozinho da Liberdade e Parque Nacional da Serra do Divisor.

Art. 2. Este Regimento Interno estabelece a organização e o funcionamento das Áreas Temáticas (AT) do NGI ICMBio Cruzeiro do Sul.

Parágrafo único. As Áreas Temáticas constituem uma estratégia de agrupamento dos processos e macroprocessos institucionais de acordo com os principais eixos de trabalho no ICMBio Cruzeiro do Sul e são estruturadas com a finalidade de atender ao estabelecido nos Planos de Manejo e planejamentos gerenciais anuais, visando alcançar os objetivos de cada UC componente do NGI.

###### CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O ICMBio Cruzeiro do Sul é estruturado em 8 (oito) Áreas Temáticas:

- I. Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão e acompanhamento dos Conselhos das UCs;
- II. Gestão de meios e administração de pessoal;
- III. Proteção ambiental, fiscalização e controle de emergências;
- IV. Gestão do conhecimento e monitoramento da biodiversidade;
- V. Regularização fundiária e consolidação territorial das UC's;
- VI. Gestão do uso público, negócios e serviços ambientais;
- VII. Apoio ao desenvolvimento socioeconômico das populações beneficiárias;
- VIII. Licenciamentos, autorizações e ordenamento da ocupação territorial.

###### CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º À Área Temática Planejamento, coordenação e monitoramento da gestão do NGI Cruzeiro do Sul e acompanhamento dos Conselhos das UC's compete:

I - acompanhar e colaborar com a construção e execução dos Planos de Ação das Áreas Temáticas, promovendo ajustes de fluxos e procedimentos, de forma alinhada às diretrizes e fluxos institucionais;

II - coordenar a elaboração e supervisionar a execução do Planejamento Gerencial Integrado do ICMBio Cruzeiro do Sul, de escopo anual, alinhando as atividades, metas e cronogramas dos Planos de Ação das diferentes Áreas Temáticas, em consonância com:

a) o Planejamento Estratégico Integrado do Ministério do Meio Ambiente e de suas Vinculadas;

b) os planejamentos da Gerência Regional; e

c) os Planos de Manejo, Decretos de criação e orientações dos Conselhos das UC integrantes.

III - instruir e supervisionar a elaboração e/ou revisão dos Planos de Manejos das unidades de conservação do ICMBio Cruzeiro do Sul;

IV - monitorar e avaliar a implementação dos Planos de Manejo e, com apoio das demais Áreas Temáticas e alimentar o Sistema de Análise e Monitoramento da Gestão - SAMGe/ICMBio;

V - articular e acompanhar acordos de cooperação e parcerias com instituições governamentais e não governamentais, visando o apoio financeiro, logístico, técnico e de pessoal para viabilizar e otimizar o cumprimento das ações do ICMBio Cruzeiro do Sul;

VI - articular a participação qualificada do ICMBio em fóruns e arranjos institucionais colaborativos, como conselhos Municipais e similares, bem como em instâncias de governança local e regional;

VII - instruir os processos e acompanhar a destinação e execução de recursos de compensação ambiental e/ou advindos da celebração de Termos de Ajustamento de Conduta ou similares;

VIII - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, das atividades de comunicação, entre as quais, a elaboração de conteúdos para divulgação externa, a administração de canais e plataformas de comunicação, a gestão do banco de imagens e das autorizações de seu uso e captação;

IX - coordenar o planejamento e a implementação, em colaboração com as demais Áreas Temáticas, de atividades de educação e sensibilização ambiental, entre as quais, a elaboração do Projeto Político Pedagógico e a gestão de visitas educativas;

